



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUMÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 251014PE00041

LICITAÇÃO N°. 00041/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUMÉ

AV. PRIMEIRO DE ABRIL, 379 - CENTRO - SUMÉ - PB.

CEP: 58540-000 - E-mail: LICITACAO@SUMEPB.COM.BR - Tel.: (83) 3353-2274.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 11.285.069/0001-25, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 11:00 horas do dia 13 de Novembro de 2025, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00041/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO CLÍNICO DESTINADO AO HOSPITAL E MATERNIDADE ALICE DE ALMEIDA – CONVÊNIO 102/2025.

Data de abertura da sessão pública: 13/11/2025. Horário: 11:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 13/11/2025. Horário: 11:10 - horário de Brasília.

Local: www.licitanet.com.br

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO CLÍNICO DESTINADO AO HOSPITAL E MATERNIDADE ALICE DE ALMEIDA – CONVÊNIO 102/2025.

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO CLÍNICO DESTINADO AO HOSPITAL E MATERNIDADE ALICE DE ALMEIDA – CONVÊNIO 102/2025 – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.7. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: www.licitanet.com.br.

2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUMÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

- 3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;
- 3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;
- 3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;
- 3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;
- 3.1.6.ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

- 3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:
 - 3.2.1.1.<https://licitanet.com.br/>;
 - 3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;
 - 3.2.1.3.www.licitanet.com.br; e
 - 3.2.1.4.www.gov.br/pncp.

3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

CONVÉNIO Nº 102/2025 ATRAVÉS DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 25.101.10302.5007.2950.0287.3340.41.500.0.1.1002 – EXERCÍCIO: 2025 e recursos próprios a título de contrapartida na seguinte dotação: 02 – 12 – 10 122 1003 2010 / 10 303 2013 2063 / 10 301 2013 2071 / 10 301 2013 2073 / 10 302 2013 2078 / 10 302 2013 2 080 – 33.90.30.00.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.7.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.7.2.Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUMÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

6.7.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.7.3. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.7.4. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.7.5. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.7.6. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.7.7. A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão a documentação para fins de habilitação:

6.9.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1. O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

6.9.2. Demonstrativo da aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, extraído do seu balanço patrimonial do último exercício social, feito através da apresentação de DECLARAÇÃO assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos seguintes índices:

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$	> 1,00
SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$	> 1,00
LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	> 1,00

Onde:

LG - Liquidez Geral;

SG - Solvência Geral;

LC - Liquidez Corrente.

6.9.2.1. Caso o licitante apresente resultado que não atenda ao respectivo valor requerido em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.9.2.2. Salienta-se que os índices e valores aqui previstos são os usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes de licitações com o tipo de objeto semelhante ao deste certame;

6.9.2.3. A pessoa jurídica criada no exercício financeiro deste certame deverá apresentar o balanço de abertura, em substituição ao referido demonstrativo de aptidão econômica, hipótese em que não se aplica a exigência da comprovação do atendimento aos índices econômicos acima;

6.9.2.4. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, referidos neste instrumento, serão exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

6.10. GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, como requisito de pré-habilitação:

6.10.1. Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R\$ 31.354,19. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro,



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUMÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - Município de Sume. Banco - Banco do Brasil. Agência - 2697-2. Conta Corrente - 23789-2. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:

6.10.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.10.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.10.1.3.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUMÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

- 8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
- 9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
- 9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
- 9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";
- 9.1.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
- 9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
- 9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.
- 9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.
- 9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.8. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 9.12. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
- 10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
- 10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
- 10.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 2,00 % (dois por cento).
- 10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
- 10.8.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
- 10.8.2. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "fechado e aberto", onde serão classificados para a etapa da disputa aberta, somente o licitante que apresentou a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela, em que esses licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:
- 10.9.1. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUMÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

- 10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 10.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:
- 10.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
- 10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
- 10.21. Nessa condição, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
- 10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
- 10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
- 10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
- 10.27.2. Empresas brasileiras;
- 10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.28. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 10.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
- 10.29.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.29.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.29.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
- 10.29.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 10.29.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
- 10.30. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUMÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

10.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

11.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1. Contiver vícios insanáveis;

11.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.5.6. Não comprovar, quando solicitado pelo Pregoeiro recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

11.6. É indício de ineqüibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 02 (duas) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta;

11.6.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.6.2. A ineqüibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.6.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.6.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.7. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.9. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condicação de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUMÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.13.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Comprovação de qualificação técnico-operacional - item 6.9.1.

12.4.2.Demonstrativo da aptidão econômica - item 6.9.2.

12.5.Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.5.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pelo Pregoeiro, correspondendo a:

12.5.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.5.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

12.5.1.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.6.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.6.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.7.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.7.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.8.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para:



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUMÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

- 12.9.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 12.9.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 12.9.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e
- 12.9.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 12.10.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 12.11.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:
- 12.11.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.
- 12.12.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:
- 12.12.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 12.12.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 12.12.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
- 12.12.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;
- 12.12.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
- 12.12.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.13.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 12.14.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
- 12.14.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.15.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:
- 12.15.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- 12.15.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;
- 12.15.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.
- 12.16.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.17.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:
- 13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;
- 13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUMÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.licitanet.com.br.

15.0. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0. DO CONTRATO

16.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUMÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.6.Garantia da contratação:

16.6.1.Conforme as disposições dos autos do presente certame, não será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes, da Lei 14.133/21.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/10/2025.

17.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:

19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUMÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

19.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUMÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

- 23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.
- 23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.
- 23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Av. Primeiro de Abril, 379 – Centro – Sumé – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Sumé, Estado da Paraíba.

Sumé - PB, 17 de Outubro de 2025.

NIEDJA RODRIGUES DE SIQUEIRA
Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUMÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00041/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0 DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO CLÍNICO DESTINADO AO HOSPITAL E MATERNIDADE ALICE DE ALMEIDA – CONVÊNIO 102/2025.

2.0 DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO CLÍNICO DESTINADO AO HOSPITAL E MATERNIDADE ALICE DE ALMEIDA – CONVÊNIO 102/2025 – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA, MATERIAL NÃO ESTÉRIL, DESCARTAVEL – PACOTE COM 100 UND	PACOTE	300	5,58	1.674,00
2	ABSORVENTE GERIATRICO	PACOTE	30	18,71	561,30
3	ÁCIDO PERACETICO 0,2 % – 5 KG	UNIDADE	15	42,88	643,20
4	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5, 26G½	CAIXA	200	6,50	1.300,00
5	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5, 26G½	CAIXA	400	6,50	2.600,00
6	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 07, 22G1	CAIXA	500	6,50	3.250,00
7	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 08, 21G1	CAIXA	300	6,50	1.950,00
8	AGULHA DESCARTÁVEL 26 X 1/2 G	CAIXA	200	6,50	1.300,00
9	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 26G½	CAIXA	400	6,50	2.600,00
10	AGULHA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA REGIONAL ESPINHAL , AGULHA PONTA TIPO QUINCKE, Nº27G X 9MM-3 1/2	CAIXA	15	226,68	3.400,20
11	ÁLCOOL A 70% ANTICÉPTICO, ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO DE 70% INPM – 1 LT	LITRO	3500	6,53	22.855,00
12	ÁLCOOL GEL A 70% ANTICÉPTICO 1 L	LITRO	2000	13,78	27.560,00
13	ALGODÃO HIDRÓFILO	ROLO	1500	13,06	19.590,00
14	ALGODÃO ORTOPÉDICO	ROLO	400	21,03	8.412,00
15	ALMOTÓLIA PLÁSTICA, AMBAR, COM GRADUAÇÃO, BICO RETO, TAMPA PLÁSTICA, 500 ML (TRANSPARENTE)	FRASCO	100	7,54	754,00
16	APARELHO DE GLICOSE SIMPLES (ON CALL PLUS)	UNIDADE	200	65,07	13.014,00
17	ATADURA DE CREPOM 10CM X 1,8M EM REPOUSO, 4,5 M ESTICADO, C/ 13 FIOS P/ CM2, NÃO ESTÉRIL, 100% ALGODÃO	PCTE/12	4000	11,41	45.640,00
18	ATADURA DE CREPOM 15CM X 1,8M EM REPOUSO, 4,5 M ESTICADO, C/ 13 FIOS P/ CM2, NÃO ESTÉRIL, 100% ALGODÃO	PCTE/12	5000	15,19	75.950,00
19	ATADURA DE CREPOM 20CM X1,8M EM REPOUSO, 4,5 M ESTICADO, D 13 FIOS P/ CM2, NÃO ESTÉRIL, 100% ALGODÃO	PCTE/12	5000	17,67	88.350,00
20	ATADURA GESSADA 10CMX3M SECAGEM RAPIDA	UNIDADE	600	49,73	29.838,00
21	ATADURA GESSADA 15CMX3M SECAGEM RAPIDA	UNIDADE	600	62,32	37.392,00
22	ATADURA GESSADA 20CMX3M SECAGEM RAPIDA	UNIDADE	1500	118,00	177.000,00
23	AVENTAL CIRURGICO EM TNT DESCARTAVEL MANGA LONGA	UNIDADE	2000	3,00	6.000,00
24	BOBINA ESTERELIZAÇÃO 100X100	ROLO	200	50,18	10.036,00
25	BOBINA ESTERELIZAÇÃO 150X100	ROLO	200	87,28	17.456,00
26	BOBINA ESTERELIZAÇÃO 200X100	ROLO	150	72,53	10.879,50
27	BOBINA ESTERELIZAÇÃO 300X100	ROLO	100	185,77	18.577,00
28	BOLSA DE URINA 2000ML SISTEMA FECHADO	BOLSA	4000	5,27	21.080,00
29	BOLSA PARA COLOSTOMIA Alterna Convex 1 Peça Drenável Transparente Recortável 15-43	BOLSA	100	23,00	2.300,00
30	BOWIE&DICK TIPO 2 2L	LITRO	100	16,08	1.608,00
31	BOWIE&DICK TIPO FOLHA INDICADOR BIOLOGICO PARA ESTERELIZAÇÃO	UNIDADE	1000	16,08	16.080,00
32	BOWIE&DICK TIPO 2 1 UM. 7KG PRE- VACUUM AUTOCLAVE TEST PACK	UNIDADE	1000	16,08	16.080,00
33	CANULA GUEDEL N° 04	UNIDADE	30	5,16	154,80
34	CANULA GUEDEL N°05	UNIDADE	30	5,16	154,80



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUMÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

35	CASSETTE E-CA TYP (TESTE DE TROPINA I CARDÍACA NO SANGUE) PH, PCO2, HB, SO2, NA, K, CA) COM 25 TESTES DIAGNÓSTICO RÁPIDO	UNIDADE	50	8,44	422,00
36	CATÉTER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS DESCARTÁVEL DE PVC, ADULTO, ESTÉRIL	UNIDADE	7000	1,39	9.730,00
37	CATÉTER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS DESCARTÁVEL DE PVC, INFANTIL, ESTÉRIL	UNIDADE	1000	1,39	1.390,00
38	CATETER P/ SUBCLÁVIA DUPLO LÚMEN P/ CVC 7FRX20CM	UNIDADE	600	61,60	36.960,00
39	CATETER SUBCLÁVIA 19GA20CM AGULHA 17GA	UNIDADE	400	61,60	24.640,00
40	CATETER VENOSO PERIFÉRICO N° 14G	UNIDADE	2000	0,81	1.620,00
41	CATETER VENOSO PERIFÉRICO N° 16G	UNIDADE	2000	0,81	1.620,00
42	CATETER VENOSO PERIFÉRICO N° 18G	UNIDADE	7000	0,81	5.670,00
43	CATETER VENOSO PERIFÉRICO N° 20G	UNIDADE	10000	0,81	8.100,00
44	CATETER VENOSO PERIFÉRICO N° 22G	UNIDADE	12000	0,81	9.720,00
45	CATETER VENOSO PERIFÉRICO N° 24G	UNIDADE	15000	0,81	12.150,00
46	CILINDRO DE GÁS DE CALIBRAÇÃO OPTI CCA TS2 - OPTMEDICAL	UNIDADE	2	1.048,00	2.096,00
47	CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5% LÍQUIDO	UNIDADE	200	25,45	5.090,00
48	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% LÍQUIDO	UNIDADE	600	26,39	15.834,00
49	COLETOR DE MATERIAL PERFUCORTANTE - CAIXA 7 LTS	UNIDADE	400	5,18	2.072,00
50	COLETOR DE MATERIAL PERFUCORTANTE - CAIXA 13 LTS	UNIDADE	3000	7,44	22.320,00
51	COLETOR DE MATERIAL PERFUCORTANTE - CAIXA 20 LTS	UNIDADE	3000	7,65	22.950,00
52	COLETOR DE URINA ADULTO SISTEMA ABERTO CAPACIDADE 1200ML	UNIDADE	50	7,84	392,00
53	COLETOR UNIVERSAL 60ML, POLIPRELENE OPACO COM TAMPA EM ROSCA	UNIDADE	4000	0,47	1.880,00
54	COLETOR DE URINA INFANTIL MENINA	UNIDADE	3000	11,28	33.840,00
55	COLETOR DE URINA INFANTIL MENINO	UNIDADE	3000	11,28	33.840,00
56	COMPRESSA CIRÚRGICA 4 CAMADAS 45CM X 50CM 50 UNIDADES CAMPO OPERATÓRIO	PCTE/50	200	94,76	18.952,00
57	COMPRESSA KERLIX ANTIMICROBIANA ROLO 11,4CMX3,7M	ROLO	50	93,09	4.654,50
58	CURATIVO ADESIVO EM ROLO UNIVERSAL DIAMENTRO 25MM CX 500	CAIXA	3	32,30	96,90
59	CURATIVO FILME TRANSPARENTE EM ROLO 10CM X 10M	ROLO	50	115,30	5.765,00
60	CURATIVO FILME TRANSPARENTE EM ROLO 15CM X 1M	ROLO	30	165,20	4.956,00
61	DETERGENTE DE LIMPEZA E DESINCRUSTAÇÃO ENZIMATICA , 4 ENZIMAS	UNIDADE	100	40,03	4.003,00
62	DRENO DE SUCÇÃO 500ML	UNIDADE	50	32,65	1.632,50
63	DRENO PENROSE PURO LATEX N°01,	UNIDADE	80	3,38	270,40
64	DRENO PENROSE PURO LATEX N°02, NÃO ESTERIL, 300MM POR 6MM	UNIDADE	80	3,38	270,40
65	DRENO PENROSE PURO LATEX N°03, NÃO ESTERIL, 300MM POR 6MM	UNIDADE	80	3,38	270,40
66	DRENO PENROSE PURO LATEX N°04,ESTERIL, PACOTE COM 01	UNIDADE	80	3,38	270,40
67	ELETRODO PARA ECG DESCARTÁVEL	UNIDADE	5000	21,12	105.600,00
68	ELETRODO TIPO PÁ COMPATÍVEL COM DESFIBRILADOR CARDIOVERSOR ZOLL EAD PLUS, AED PRO E SÉRIES E, M, R	UNIDADE	200	21,12	4.224,00
69	EQUIPO BOMBA DE INFUSÃO FOTOSSENSÍVEL 2,35M (SAMTRONIC)	UNIDADE	200	11,12	2.224,00
70	EQUIPO BOMBA DE INFUSÃO SANTRONIC CRISTAL	UNIDADE	100	3.008,67	300.867,00
71	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL Y	UNIDADE	40000	1,27	50.800,00
72	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL Y	UNIDADE	5000	2,34	11.700,00
73	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO SANGUÍNEA CAMADA DUPLA FLEXÍVEL. 20 GOTAS POR MILILITRO, ESTERIL	UNIDADE	200	12,74	2.548,00
74	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	UNIDADE	200	162,63	32.526,00
75	ESPAÇADOR P MEDICAMENTOS AEROSOL ADULTO	UNIDADE	60	50,33	3.019,80
76	ESPAÇADOR P MEDICAMENTOS AEROSOL INFANTIL	UNIDADE	30	50,33	1.509,90
77	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M, EXTRA FLEXÍVEL, TECIDO EM 100% ALGODÃO	UNIDADE	3000	9,19	27.570,00
78	ESPARADRAPO HIPOALÉRGICO, TRANSPARENTE10 CM X 4,5 M, EXTRA FLEXÍVEL, TECIDO EM 100% ALGODÃO, ADESIVO ACRÍLICO	UNIDADE	3000	20,91	62.730,00
79	ESPONJA IODOPOLIVIDONA 100MG/ML CONJ. ESPOJA ESCOVA 10%	UNIDADE	2000	3,01	6.020,00
80	ESPUMA COM PHMB 20,3CMX 20,3CM	UNIDADE	80	63,17	5.053,60
81	ESTETOSCÓPIO SIMPLES	UNIDADE	50	39,51	1.975,50



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUMÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

82	FILTRO BACTERIANO HMEF 1 TUBO FLEXÍVEL	UNIDADE	200	12,65	2.530,00
83	FILME DVE 25X30 PELÍCULA (CX FECHADA 4 BANDEIJAS)	CAIXA	10	966,00	9.660,00
84	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO ABS, TIPO FIO 0, COMPRIMENTO 70 CM, COM AGULHA 4,0CM E CURVATURA DE 1/2 CÍRCULO , CILÍNDRICA	CAIXA	10	145,28	1.452,80
85	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO ABS, TIPO FIO 1, COMPRIMENTO 70 CM, COM AGULHA 3,5CM E CURVATURA DE 1/2 CÍRCULO , CILÍNDRICA	CAIXA	10	145,28	1.452,80
86	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO ABS, TIPO FIO 1, COMPRIMENTO 70 CM, COM AGULHA 4,0CM E CURVATURA DE 1/2 CÍRCULO , CILÍNDRICA	CAIXA	10	145,28	1.452,80
87	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO ABS, TIPO FIO 2, COMPRIMENTO 70 CM, COM AGULHA 4,0CM E CURVATURA DE 1/2 CÍRCULO , CILÍNDRICA	CAIXA	10	145,28	1.452,80
88	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO ABS, TIPO FIO 3, COMPRIMENTO 70 CM, COM AGULHA 4,0CM E CURVATURA DE 1/2 CÍRCULO , CILÍNDRICA	CAIXA	10	145,28	1.452,80
89	FIO CATGUT CROMADO, TIPO FIO 2-0, COMPRIMENTO 75 CM, COM AGULHA 4,0CM E CURVATURA DE 1/2 CÍRCULO , CILÍNDRICA	CAIXA	15	145,28	2.179,20
90	FIO CATGUT CROMADO, TIPO FIO 3-0, COMPRIMENTO 75 CM, COM AGULHA TIPO C E CURVATURA DE 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA	CAIXA	15	145,28	2.179,20
91	FIO CATGUT CROMADO, TIPO FIO 4-0, COMPRIMENTO 75 CM, COM AGULHA 20MM E CURVATURA DE 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA	CAIXA	15	145,28	2.179,20
92	FIO CATGUT CROMADO, TIPO FIO 5-0, COMPRIMENTO 75 CM, COM AGULHA 20MM E CURVATURA DE 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA	CAIXA	15	145,28	2.179,20
93	FIO CATGUT SIMPLES 0, TIPO FIO 4-0	CAIXA	10	113,18	1.131,80
94	FIO CATGUT SIMPLES 1-0, TIPO FIO 4-0	CAIXA	10	113,18	1.131,80
95	FIO CIRÚRGICO TIPO 0 MONOFILAMENTO NÃO ABSORVÍVEL C AGULHA 3/8 CIRC. 30MM TRIANGULAR	CAIXA	15	46,83	702,45
96	FIO CIRÚRGICO TIPO 2-0 MONOFILAMENTO NÃO ABSORVÍVEL 45 CM C AGULHA 3/8 CIRC. 30MM TRIANGULAR	CAIXA	15	46,83	702,45
97	FIO CIRÚRGICO TIPO 3-0 MONOFILAMENTO NÃO ABSORVÍVEL C AGULHA 3/8 CIRC. 45 CM CUTICULAR	CAIXA	70	46,83	3.278,10
98	FIO CIRÚRGICO, MONONYLON 4-0 COM AGULHA DE 2,5 CM, AGULHA TRIANGULAR/CORTANTE, 3/8 DE CÍRCULO	CAIXA	70	46,83	3.278,10
99	FIO DE ALGODÃO COM POLIESTER 0 COM AGULHA 3,5CM CIRCULAR CILÍNDRICA 45CM	CAIXA	10	113,18	1.131,80
100	FIO DE ALGODÃO COM POLIESTER 0 COM AGULHA 75 CM TORCIDO CLASSE II ESTÉRIL	CAIXA	10	113,18	1.131,80
101	FIO DE ALGODÃO COM POLIESTER 0 SEM AGULHA 15X45CM CIRCULAR CILÍNDRICA	CAIXA	10	113,18	1.131,80
102	FIO DE ALGODÃO SUTURA COR PRETA 15X45CM SEM AGULHA	CAIXA	10	113,18	1.131,80
103	FIO DE SUTURA ÁCIDO POLIGLICÓLICO 70CM FIO TIPO 3-0 3/8 C30MM	CAIXA	10	145,28	1.452,80
104	FIO DE SUTURA, TIPO FIO 2-0, COMPRIMENTO 75 CM, COM AGULHA 30 MM E CURVATURA DE 3/8 CÍRCULO ,ESTÉRIL	CAIXA	10	145,28	1.452,80
105	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19MMX30M	ROLO	100	6,00	600,00
106	FITA ADESIVA HOSPITALAR MICROPORE	ROLO	1000	4,98	4.980,00
107	FITA TESTE PARA GLICOSMETRIA (GLICEMIA CAPILAR)	CAIXA	1200	33,48	40.176,00
108	FRALDA DESCARTÁVEL HOSPITALAR DE USO ADULTO, M	UNIDADE	5000	2,18	10.900,00
109	FRALDA DESCARTÁVEL HOSPITALAR DE USO ADULTO, G	UNIDADE	6000	2,18	13.080,00
110	FRALDA DESCARTÁVEL HOSPITALAR DE USO ADULTO, GG	UNIDADE	6000	2,18	13.080,00
111	FRALDA DESCARTÁVEL HOSPITALAR DE USO ADULTO, EG	UNIDADE	6000	2,18	13.080,00
112	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UNIDADE	100	1,54	154,00
113	GARROTE	PACOTE	10	199,77	1.997,70
114	GAZE HIDROFILA ROLO 91X91	ROLO	3000	24,23	72.690,00
115	GAZE DE RAYON 7,5 X7,5	ROLO	800	106,17	84.936,00
116	GAZE DE RAYON 7,5X40	ROLO	500	106,17	53.085,00
117	GEL CONDUTOR – GEL PARA ULTRASOM	LITRO	50	47,50	2.375,00
118	GLICERINA LIQUIDA 100 ML	LITRO	1000	25,88	25.880,00
119	DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL 5 LITROS	LITRO	30	163,80	4.914,00
120	PÓ ATIVADOR P/ 5 LITROS	LITRO	30	153,32	4.599,60



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUMÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

121	INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERELIZ. A VAPOR (TIPO AMPOLA)	UNIDADE	1000	3,89	3.890,00
122	INDICADOR BIOLÓGICO INTEGRADOR TIPO 5 P/ MONITORA. DE PORCESSO DE ESTERILIZ. A VAPOR (TIPO FITA)	UNIDADE	1500	0,62	930,00
123	IODO POLIVIDONA 10%	UNIDADE	420	53,94	22.654,80
124	LÂMINA PARA BISTURI, DE AÇO INOXIDÁVEL, DESCARTÁVEL, Nº 24	UNIDADE	7000	27,21	190.470,00
125	LANCETAS DESCATAVEL PARA REALIZAÇÃO DO TESTE DE PEZINHO	UNIDADE	40000	0,06	2.400,00
126	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL, PARA USO HOSPITALAR, 100 % FIBRAS NATURAIS, QUIMICAMENTE PURO, COM LARGURA DE 70 CM E COMPRIMENTO DE 50 M	ROLO	2000	11,26	22.520,00
127	LUVA CIRÚRGICA 7.0 ESTÉRIL, DESCARTÁVEL – PAR	UNIDADE	5000	1,65	8.250,00
128	LUVA CIRÚRGICA 7.5 ESTÉRIL, DESCARTÁVEL – PAR	UNIDADE	4000	1,65	6.600,00
129	LUVA CIRÚRGICA 8.0 ESTÉRIL, DESCARTÁVEL – PAR	UNIDADE	2000	1,65	3.300,00
130	LUVA PROCEDIMENTO EM LATEX DESCARTÁVEL CX C/100 PP	CAIXA	2000	26,48	52.960,00
131	LUVA PROCEDIMENTO EM LATEX DESCARTÁVEL CX C/100 P	CAIXA	3000	26,48	79.440,00
132	LUVA PROCEDIMENTO EM LATEX DESCARTÁVEL CX C/100 M	CAIXA	4000	26,48	105.920,00
133	LUVA PROCEDIMENTO EM LATEX DESCARTÁVEL CX C/100 G	CAIXA	3000	26,48	79.440,00
134	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 10CM COM 15MT, TENDO 100% DE ALGODÃO CRU, ALTA ELASTICITATI NO SENTIDO TRANSV., COMPRESSÃO UNIFORME EM TODA EXTENS	UNIDADE	300	16,28	4.884,00
135	MANTA ALUMINIZADA RESGATE SP ADULTO	UNIDADE	50	12,51	625,50
136	MANUAL RESSUCITADOR (AMB BAG) ADULTO	UNIDADE	50	128,25	6.412,50
137	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO	UNIDADE	80	21,94	1.755,20
138	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO	UNIDADE	50	21,94	1.097,00
139	MÁSCARA DESCARTÁVEL ATÓXICA 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO	CX/50	1000	5,22	5.220,00
140	MASCARA N95, RESPIRADOR FILTRANTE DE PARTICULAS N95, EFICIENCIA DE FILTRAÇÃO MINIMA DE 95% CONTRA SÓLIDOS E AEROSÓIS LIQUIDOS QUE NÃO CON	UNIDADE	500	1,04	520,00
141	MÁSCARA P/ NEBULIZADOR	UNIDADE	100	11,27	1.127,00
142	MICRONEBULIZADOR 9/16" 18UNF ADULTO	UNIDADE	100	11,27	1.127,00
143	MICRONEBULIZADOR 9/16" 18UNF INFANTIL	UNIDADE	100	11,27	1.127,00
144	OXÍMETRO LED G-TCEH	UNIDADE	500	88,41	44.205,00
145	POLIGLACTINA 910	CAIXA	10	461,33	4.613,30
146	POLIHEXANIDA SOLUÇÃO ÁQUOSA 350ML	FRASCO	30	82,97	2.489,10
147	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DE ADULTO BRANCA	UNIDADE	500	1,77	885,00
148	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RECÉM-NASCIDO COR BRANCA	UNIDADE	2000	1,77	3.540,00
149	RESSUCITADRO PULMONAR MANUAL ADULTO	UNIDADE	30	128,25	3.847,50
150	RESSUCITADRO PULMONAR MANUAL NEONATAL	UNIDADE	30	128,25	3.847,50
151	ROMPEDOR DE MEMBRANA AMNIÓTICA	UNIDADE	400	2,08	832,00
152	SABONETE COM/ PHMB 1L	LITRO	30	28,24	847,20
153	SCALP Nº 19	UNIDADE	2000	0,24	480,00
154	SCALP Nº 21	UNIDADE	10000	0,24	2.400,00
155	SCALP Nº 23	UNIDADE	40000	0,24	9.600,00
156	SCALP Nº 25	UNIDADE	40000	0,24	9.600,00
157	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML C/AG	UNIDADE	50000	0,27	13.500,00
158	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML C/AG	UNIDADE	75000	0,40	30.000,00
159	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML C/AG	UNIDADE	70000	0,57	39.900,00
160	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML C/AG	UNIDADE	50000	0,27	13.500,00
161	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML C/AG	UNIDADE	50000	0,30	15.000,00
162	SISTEMA DE MONITORAMENTO DA GLICOSE SANGUÍNEA APARELHO DE MONITORAMENTO DE GLICEMIA CAPILAR	UNIDADE	100	65,07	6.507,00
163	SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL	UNIDADE	100	1,54	154,00
164	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04, TUBO PVC SILICONIZADO ATOXICO, FLEXÍVEL	UNIDADE	250	1,07	267,50
165	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06, TUBO PVC SILICONIZADO ATOXICO, FLEXÍVEL	UNIDADE	300	1,07	321,00
166	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10, TUBO PVC SILICONIZADO ATOXICO, FLEXÍVEL	UNIDADE	500	1,07	535,00
167	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12, TUBO PVC SILICONIZADO ATOXICO, FLEXÍVEL	UNIDADE	700	1,07	749,00
168	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14, TUBO PVC SILICONIZADO ATOXICO, FLEXÍVEL	UNIDADE	800	1,07	856,00



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUMÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

169	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16, TUBO PVC	UNIDADE	800	1,07	856,00
170	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20, TUBO PVC	UNIDADE	300	1,07	321,00
171	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8, TUBO PVC	UNIDADE	300	1,07	321,00
172	SONDA DE FOLEY C/ DUAS VIAS Nº 06	UNIDADE	500	5,68	2.840,00
173	SONDA DE FOLEY C/ DUAS VIAS Nº 08	UNIDADE	500	5,68	2.840,00
174	SONDA DE FOLEY C/ DUAS VIAS Nº 12	UNIDADE	500	5,68	2.840,00
175	SONDA DE FOLEY C/ DUAS VIAS Nº 14	UNIDADE	3000	5,68	17.040,00
176	SONDA DE FOLEY C/ DUAS VIAS Nº 16	UNIDADE	3000	5,68	17.040,00
177	SONDA DE FOLEY C/ DUAS VIAS Nº 18	UNIDADE	3000	5,68	17.040,00
178	SONDA DE FOLEY C/ DUAS VIAS Nº 20	UNIDADE	3000	5,68	17.040,00
179	SONDA DE FOLEY C/ DUAS VIAS Nº 10	UNIDADE	1000	5,68	5.680,00
180	SONDA DE FOLEY C/ DUAS VIAS Nº 22	UNIDADE	1000	5,68	5.680,00
181	SONDA DE FOLEY C/ TRÊS VIAS Nº 20	UNIDADE	1000	7,90	7.900,00
182	SONDA DE FOLEY C/ TRÊS VIAS Nº 16	UNIDADE	1000	7,90	7.900,00
183	SONDA DE FOLEY C/ TRÊS VIAS Nº 18	UNIDADE	1000	7,90	7.900,00
184	SONDA DE FOLEY C/ TRÊS VIAS Nº 22	UNIDADE	1000	7,90	7.900,00
185	SONDA EM T-KHR EM LÁTEX Nº 12	UNIDADE	60	16,08	964,80
186	SONDA EM T-KHR EM LÁTEX Nº 14	UNIDADE	60	16,08	964,80
187	SONDA EM T-KHR EM LÁTEX Nº 8	UNIDADE	60	16,08	964,80
188	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 2,5 (COM BALÃO)	UNIDADE	500	4,84	2.420,00
189	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3,0 (SEM BALÃO)	UNIDADE	500	4,84	2.420,00
190	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3,5 C/ CUFF DE BAIXA PRESSÃO SILICONIZADO (COM BALÃO) – UNIDADE (MATERIAL MÉDICO/HOSPITALAR – 32632)	UNIDADE	500	4,84	2.420,00
191	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 4,0 (COM BALÃO)	UNIDADE	500	4,84	2.420,00
192	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 4,5 (COM BALÃO)	UNIDADE	500	4,84	2.420,00
193	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 5,0 (COM BALÃO)	UNIDADE	500	4,84	2.420,00
194	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 COM CUFF (BALÃO) DE BAIXA PRESSÃO SILICONIZADO	UNIDADE	500	4,84	2.420,00
195	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 (COM BALÃO)	UNIDADE	500	4,84	2.420,00
196	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7,0 (COM BALÃO)	UNIDADE	1000	4,84	4.840,00
197	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 (COM BALÃO)	UNIDADE	1000	4,84	4.840,00
198	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8,5 (S/BALÃO)	UNIDADE	1000	4,84	4.840,00
199	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 9,0 (C/BALÃO)	UNIDADE	1000	4,84	4.840,00
200	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 08	UNIDADE	400	1,84	736,00
201	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14	UNIDADE	400	1,84	736,00
202	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12	UNIDADE	1000	2,20	2.200,00
203	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	UNIDADE	1000	2,20	2.200,00
204	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18	UNIDADE	1000	2,20	2.200,00
205	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20	UNIDADE	1000	2,20	2.200,00
206	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 22	UNIDADE	1000	2,20	2.200,00
207	SONDA URETRAL, Nº 06	UNIDADE	1000	2,20	2.200,00
208	SONDA URETRAL, Nº 08	UNIDADE	1000	1,39	1.390,00
209	SONDA URETRAL, Nº 10	UNIDADE	1000	1,39	1.390,00
210	SONDA URETRAL, Nº 12	UNIDADE	1000	1,39	1.390,00
211	SONDA URETRAL, Nº 14	UNIDADE	1000	1,39	1.390,00
212	SONDA URETRAL, Nº 16	UNIDADE	1000	1,39	1.390,00
213	SONDA URETRAL, Nº 18	UNIDADE	1000	1,39	1.390,00
214	SORBITOL+LAURILSULFATO DE SÓDIO 714MG/G+7,7MG/G	UNIDADE	50	56,23	2.811,50
215	TELA PROTÉSICA CIRÚRGICA 30,5CM X 30,5CM, ESTERIL	UNIDADE	30	152,57	4.577,10
216	TELA DE POLOPROPILENO 15CM X 15CM, ESTERIL	UNIDADE	30	58,64	1.759,20
217	TELA DE POLOPROPILENO 25CM X 35CM, ESTERIL	UNIDADE	30	83,05	2.491,50
218	TELA DE POLOPROPILENO 30CM X 30CM, ESTERI	UNIDADE	30	124,91	3.747,30
219	TERMÓMETRO DIGITAL PARA LEITURA AXILAR, COM ESCALA EM GRAUS CENTÍGRADOS DE FÁCIL LEITURA DE 350. A 420	UNIDADE	500	222,10	111.050,00
220	TORNEIRA PLÁSTICA COM 3 VIAS, DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA	UNIDADE	5000	1,08	5.400,00
221	TOUCA DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO, COR BRANCA	UNIDADE	10000	0,06	600,00
222	TUBO LATEX NATURAL 200 15 METROS	ROLO	20	53,92	1.078,40
223	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,0	UNIDADE	500	4,84	2.420,00
224	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,5	UNIDADE	500	4,84	2.420,00
225	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,0	UNIDADE	500	4,84	2.420,00



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUMÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

226	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5	UNIDADE	500	4,84	2.420,00
227	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0	UNIDADE	500	4,84	2.420,00
228	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,5	UNIDADE	500	4,84	2.420,00
				TOTAL	3.135.186,20

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora solicitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

- 5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 6.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/10/2025.
- 6.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
- 6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importânciá calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

- 7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
- 7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUMÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

NIEDJA RODRIGUES DE SIQUEIRA
Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUMÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00041/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00041/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUMÉ - PB.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO CLÍNICO DESTINADO AO HOSPITAL E MATERNIDADE ALICE DE ALMEIDA – CONVÊNIO 102/2025.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA, MATERIAL NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL – PACOTE COM 100 UND		PACOTE	300		
2	ABSORVENTE GERIATRICO		PACOTE	30		
3	ÁCIDO PERACETICO 0,2 % – 5 KG		UNIDADE	15		
4	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5, 26G½		CAIXA	200		
5	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5, 26G½		CAIXA	400		
6	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 07, 22G1		CAIXA	500		
7	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 08, 21G1		CAIXA	300		
8	AGULHA DESCARTÁVEL 26 X 1/2 G		CAIXA	200		
9	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 26G½		CAIXA	400		
10	AGULHA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA REGIONAL ESPINHAL , AGULHA PONTA TIPO QUINCKE, Nº27G X 9MM-3 1/2		CAIXA	15		
11	ÁLCOOL A 70% ANTICÉPTICO, ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO DE 70% INPM – 1 LT		LITRO	3500		
12	ÁLCOOL GEL A 70% ANTICÉPTICO 1 L		LITRO	2000		
13	ALGODÃO HIDRÓFILO		ROLO	1500		
14	ALGODÃO ORTOPÉDICO		ROLO	400		
15	ALMOTÓLIA PLÁSTICA, AMBAR, COM GRADUAÇÃO, BICO RETO, TAMPA PLÁSTICA, 500 ML (TRANSPARENTE)		FRASCO	100		
16	APARELHO DE GLICOSE SIMPLES (ON CALL PLUS)		UNIDADE	200		
17	ATADURA DE CREPOM 10CM X 1,8M EM REPOUSO, 4,5 M ESTICADO, C/ 13 FIOS P/ CM2, NÃO ESTÉRIL, 100% ALGODÃO		PCTE/12	4000		
18	ATADURA DE CREPOM 15CM X 1,8M EM REPOUSO, 4,5 M ESTICADO, C/ 13 FIOS P/ CM2, NÃO ESTÉRIL, 100% ALGODÃO		PCTE/12	5000		
19	ATADURA DE CREPOM 20CM X1,8M EM REPOUSO, 4,5 M ESTICADO, D 13 FIOS P/ CM2, NÃO ESTÉRIL, 100% ALGODÃO		PCTE/12	5000		
20	ATADURA GESSADA 10CMX3M SECAGEM RAPIDA		UNIDADE	600		
21	ATADURA GESSADA 15CMX3M SECAGEM RAPIDA		UNIDADE	600		
22	ATADURA GESSADA 20CMX3M SECAGEM RAPIDA		UNIDADE	1500		
23	AVENTAL CIRÚRGICO EM TNT DESCARTÁVEL MANGA LONGA		UNIDADE	2000		
24	BOBINA ESTERELIZAÇÃO 100X100		ROLO	200		
25	BOBINA ESTERELIZAÇÃO 150X100		ROLO	200		
26	BOBINA ESTERELIZAÇÃO 200X100		ROLO	150		
27	BOBINA ESTERELIZAÇÃO 300X100		ROLO	100		
28	BOLSA DE URINA 2000ML SISTEMA FECHADO		BOLSA	4000		



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUMÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

29	BOLSA PARA COLOSTOMIA Alterna Convex 1 Peça Drenável Transparente Recortável 15-43		BOLSA	100		
30	BOWIE&DICK TIPO 2 2L		LITRO	100		
31	BOWIE&DICK TIPO FOLHA INDICADOR BIOLOGICO PARA ESTERELIZAÇÃO		UNIDADE	1000		
32	BOWIE&DICK TIPO 2 1 UM. 7KG PRE- VACUUM AUTOCLAVE TEST PACK		UNIDADE	1000		
33	CANULA GUEDEL N° 04		UNIDADE	30		
34	CANULA GUEDEL N°05		UNIDADE	30		
35	CASSETTE E-CA TYP (TESTE DE TROPINA I CARDÍACA NO SANGUE) PH, PCO2, HB, SO2, NA, K, CA) COM 25 TESTES DIAGNÓSTICO RÁPIDO		UNIDADE	50		
36	CATÉTER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS DESCARTÁVEL DE PVC, ADULTO, ESTÉRIL		UNIDADE	7000		
37	CATÉTER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS DESCARTÁVEL DE PVC, INFANTIL, ESTÉRIL		UNIDADE	1000		
38	CATETER P/ SUBCLÁVIA DUPLO LÚMEN P/ CVC 7FRX20CM		UNIDADE	600		
39	CATETER SUBCLÁVIA 19GA20CM AGULHA 17GA		UNIDADE	400		
40	CATETER VENOSO PERIFÉRICO N° 14G		UNIDADE	2000		
41	CATETER VENOSO PERIFÉRICO N° 16G		UNIDADE	2000		
42	CATETER VENOSO PERIFÉRICO N° 18G		UNIDADE	7000		
43	CATETER VENOSO PERIFÉRICO N° 20G		UNIDADE	10000		
44	CATETER VENOSO PERIFÉRICO N° 22G		UNIDADE	12000		
45	CATETER VENOSO PERIFÉRICO N° 24G		UNIDADE	15000		
46	CILINDRO DE GÁS DE CALIBRAÇÃO OPTI CCA TS2 – OPTMEDICAL		UNIDADE	2		
47	CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5% LÍQUIDO		UNIDADE	200		
48	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% LÍQUIDO		UNIDADE	600		
49	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE – CAIXA 7 LTS		UNIDADE	400		
50	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE – CAIXA 13 LTS		UNIDADE	3000		
51	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE – CAIXA 20 LTS		UNIDADE	3000		
52	COLETOR DE URINA ADULTO SISTEMA ABERTO CAPACIDADE 1200ML		UNIDADE	50		
53	COLETOR UNIVERSAL 60ML, POLIPRELENE OPACO COM TAMPA EM ROSCA		UNIDADE	4000		
54	COLETOR DE URINA INFANTIL MENINA		UNIDADE	3000		
55	COLETOR DE URINA INFANTIL MENINO		UNIDADE	3000		
56	COMPRESSA CIRÚRGICA 4 CAMADAS 45CM X 50CM 50 UNIDADES CAMPO OPERATÓRIO		PCTE/50	200		
57	COMPRESSA KERLIX ANTIMICROBIANA ROLO 11,4CMX3,7M		ROLO	50		
58	CURATIVO ADESIVO EM ROLO UNIVERSAL DIAMENTRO 25MM CX 500		CAIXA	3		
59	CURATIVO FILME TRANSPARENTE EM ROLO 10CM X 10M		ROLO	50		
60	CURATIVO FILME TRANSPARENTE EM ROLO 15CM X 1M		ROLO	30		
61	DETERGENTE DE LIMPEZA E DESINCRUSTAÇÃO ENZIMATICA , 4 ENZIMAS		UNIDADE	100		
62	DRENO DE SUCÇÃO 500ML		UNIDADE	50		
63	DRENO PENROSE PURO LATEX N°01,		UNIDADE	80		
64	DRENO PENROSE PURO LATEX N°02, NÃO ESTERIL, 300MM POR 6MM		UNIDADE	80		
65	DRENO PENROSE PURO LATEX N°03, NÃO ESTERIL, 300MM POR 6MM		UNIDADE	80		
66	DRENO PENROSE PURO LATEX N°04,ESTERIL, PACOTE COM 01		UNIDADE	80		
67	ELETRODO PARA ECG DESCARTÁVEL		UNIDADE	5000		
68	ELETRODO TIPO PÁ COMPATÍVEL COM DESFIBRILADOR CARDIOVERSOR ZOLL EAD PLUS, AED PRO E SÉRIES E, M, R		UNIDADE	200		



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUMÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

69	EQUIPO BOMBA DE INFUSÃO FOTOSSENSÍVEL 2,35M (SAMTRONIC)		UNIDADE	200		
70	EQUIPO BOMBA DE INFUSÃO SANTRONIC CRISTAL		UNIDADE	100		
71	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL Y		UNIDADE	40000		
72	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL Y		UNIDADE	5000		
73	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO SANGUÍNEA CAMADA DUPLA FLEXÍVEL. 20 GOTAS POR MILILITRO, ESTERIL		UNIDADE	200		
74	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE		UNIDADE	200		
75	ESPAÇADOR P MEDICAMENTOS AEROSOL ADULTO		UNIDADE	60		
76	ESPAÇADOR P MEDICAMENTOS AEROSOL INFANTIL		UNIDADE	30		
77	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M, EXTRA FLEXÍVEL, TECIDO EM 100% ALGODÃO		UNIDADE	3000		
78	ESPARADRAPO HIPOALÉRGICO, TRANSPARENTE10 CM X 4,5 M, EXTRA FLEXÍVEL, TECIDO EM 100% ALGODÃO, ADESIVO ACRÍLICO		UNIDADE	3000		
79	ESPONJA IODOPOLIVIDONA 100MG/ML CONJ. ESPOJA ESCOVA 10%		UNIDADE	2000		
80	ESPUMA COM PHMB 20,3CMX 20,3CM		UNIDADE	80		
81	ESTETOSCOPIO SIMPLES		UNIDADE	50		
82	FILTRO BACTERIANO HMEF 1 TUBO FLEXÍVEL		UNIDADE	200		
83	FILME DVE 25X30 PELÍCULA (CX FECHADA 4 BANDEJAS)		CAIXA	10		
84	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO ABS, TIPO FIO 0, COMPRIMENTO 70 CM, COM AGULHA 4,0CM E CURVATURA DE 1/2 CÍRCULO ,CILÍNDRICA		CAIXA	10		
85	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO ABS, TIPO FIO 1, COMPRIMENTO 70 CM, COM AGULHA 3,5CM E CURVATURA DE 1/2 CÍRCULO ,CILÍNDRICA		CAIXA	10		
86	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO ABS, TIPO FIO 1, COMPRIMENTO 70 CM, COM AGULHA 4,0CM E CURVATURA DE 1/2 CÍRCULO ,CILÍNDRICA		CAIXA	10		
87	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO ABS, TIPO FIO 2, COMPRIMENTO 70 CM, COM AGULHA 4,0CM E CURVATURA DE 1/2 CÍRCULO ,CILÍNDRICA		CAIXA	10		
88	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO ABS, TIPO FIO 3, COMPRIMENTO 70 CM, COM AGULHA 4,0CM E CURVATURA DE 1/2 CÍRCULO ,CILÍNDRICA		CAIXA	10		
89	FIO CATGUT CROMADO, TIPO FIO 2-0, COMPRIMENTO 75 CM, COM AGULHA 4,0CM E CURVATURA DE 1/2 CÍRCULO ,CILÍNDRICA		CAIXA	15		
90	FIO CATGUT CROMADO, TIPO FIO 3-0, COMPRIMENTO 75 CM, COM AGULHA TIPO C E CURVATURA DE 1/2 CÍRCULO ,CILÍNDRICA		CAIXA	15		
91	FIO CATGUT CROMADO, TIPO FIO 4-0, COMPRIMENTO 75 CM, COM AGULHA 20MM E CURVATURA DE 1/2 CÍRCULO ,CILÍNDRICA		CAIXA	15		
92	FIO CATGUT CROMADO, TIPO FIO 5-0, COMPRIMENTO 75 CM, COM AGULHA 20MM E CURVATURA DE 1/2 CÍRCULO ,CILÍNDRICA		CAIXA	15		
93	FIO CATGUT SIMPLES 0, TIPO FIO 4-0		CAIXA	10		
94	FIO CATGUT SIMPLES 1-0, TIPO FIO 4-0		CAIXA	10		
95	FIO CIRÚRGICO TIPO 0 MONOFILAMENTO NÃO ABSORVÍVEL C AGULHA 3/8 CIRC. 30MM TRIANGULAR		CAIXA	15		
96	FIO CIRÚRGICO TIPO 2-0 MONOFILAMENTO NÃO ABSORVÍVEL 45 CM C AGULHA 3/8 CIRC. 30MM TRIANGULAR		CAIXA	15		
97	FIO CIRÚRGICO TIPO 3-0 MONOFILAMENTO NÃO ABSORVÍVEL C AGULHA 3/8 CIRC. 45 CM CUTICULAR		CAIXA	70		
98	FIO CIRÚRGICO, MONONYLON 4-0 COM AGULHA DE 2,5 CM, AGULHA TRIANGULAR/CORTANTE, 3/8 DE CÍRCULO		CAIXA	70		
99	FIO DE ALGODÃO COM POLIESTER 0 COM AGULHA 3,5CM CIRCULAR CILÍNDRICA 45CM		CAIXA	10		



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUMÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

100	FIO DE ALGODÃO COM POLIESTER 0 COM AGULHA 75 CM TORCIDO CLASSE II ESTÉRIL		CAIXA	10		
101	FIO DE ALGODÃO COM POLIESTER 0 SEM AGULHA 15X45CM CIRCULAR CILINDRICA		CAIXA	10		
102	FIO DE ALGODÃO SUTURA COR PRETA 15X45CM SEM AGULHA		CAIXA	10		
103	FIO DE SUTURA ÁCIDO POLIGLICÓLICO 70CM FIO TIPO 3-0 3/8 C30MM		CAIXA	10		
104	FIO DE SUTURA, TIPO FIO 2-0, COMPRIMENTO 75 CM, COM AGULHA 30 MM E CURVATURA DE 3/8 CÍRCULO ,ESTÉRIL		CAIXA	10		
105	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19MMX30M		ROLO	100		
106	FITA ADESIVA HOSPITALAR MICROPORE		ROLO	1000		
107	FITA TESTE PARA GLICOSMETRIA (GLICEMIA CAPILAR)		CAIXA	1200		
108	FRALDA DESCARTÁVEL HOSPITALAR DE USO ADULTO, M		UNIDADE	5000		
109	FRALDA DESCARTÁVEL HOSPITALAR DE USO ADULTO, G		UNIDADE	6000		
110	FRALDA DESCARTÁVEL HOSPITALAR DE USO ADULTO, GG		UNIDADE	6000		
111	FRALDA DESCARTÁVEL HOSPITALAR DE USO ADULTO, EG		UNIDADE	6000		
112	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL		UNIDADE	100		
113	GARROTE		PACOTE	10		
114	GAZE HIDROFILA ROLO 91X91		ROLO	3000		
115	GAZE DE RAYON 7,5 X7,5		ROLO	800		
116	GAZE DE RAYON 7,5X40		ROLO	500		
117	GEL CONDUTOR – GEL PARA ULTRASOM		LITRO	50		
118	GLICERINA LIQUIDA 100 ML		LITRO	1000		
119	DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL 5 LITROS		LITRO	30		
120	PÓ ATIVADOR P/ 5 LITROS		LITRO	30		
121	INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERELIZ. A VAPOR (TIPO AMPOLA)		UNIDADE	1000		
122	INDICADOR BIOLÓGICO INTEGRADOR TIPO 5 P/ MONITORA. DE PORCESSO DE ESTERILIZ. A VAPOR (TIPO FITA)		UNIDADE	1500		
123	IODO POLIVIDONA 10%		UNIDADE	420		
124	LÂMINA PARA BISTURI, DE AÇO INOXIDÁVEL, DESCARTÁVEL, Nº 24		UNIDADE	7000		
125	LANCETAS DESCATAVEL PARA REALIZAÇÃO DO TESTE DE PEZINHO		UNIDADE	40000		
126	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL, PARA USO HOSPITALAR, 100 % FIBRAS NATURAIS, QUÍMICAMENTE PURO, COM LARGURA DE 70 CM E COMPRIMENTO DE 50 M		ROLO	2000		
127	LUVA CIRÚRGICA 7.0 ESTÉRIL, DESCARTÁVEL – PAR		UNIDADE	5000		
128	LUVA CIRÚRGICA 7.5 ESTÉRIL, DESCARTÁVEL – PAR		UNIDADE	4000		
129	LUVA CIRÚRGICA 8.0 ESTÉRIL, DESCARTÁVEL – PAR		UNIDADE	2000		
130	LUVA PROCEDIMENTO EM LATEX DESCARTÁVEL CX C/100 PP		CAIXA	2000		
131	LUVA PROCEDIMENTO EM LATEX DESCARTÁVEL CX C/100 P		CAIXA	3000		
132	LUVA PROCEDIMENTO EM LATEX DESCARTÁVEL CX C/100 M		CAIXA	4000		
133	LUVA PROCEDIMENTO EM LATEX DESCARTÁVEL CX C/100 G		CAIXA	3000		
134	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 10CM COM 15MT, TENDO 100% DE ALGODÃO CRU, ALTA ELASTICCI NO SENTIDO TRANSV., COMPRESSÃO UNIFORME EM TODA EXTENS		UNIDADE	300		
135	MANTA ALUMINIZADA RESGATE SP ADULTO		UNIDADE	50		
136	MANUAL RESSUCITADOR (AMB BAG) ADULTO		UNIDADE	50		
137	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO		UNIDADE	80		



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUMÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

138	MÁSCARA DE VENTURIADULTO		UNIDADE	50	
139	MÁSCARA DESCARTÁVEL ATÓXICA 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO		CX/50	1000	
140	MASCARA N95, RESPIRADOR FILTRANTE DE PARTICULAS N95, EFICIENCIA DE FILTRAÇÃO MINIMA DE 95% CONTRA SÓLIDOS E AEROSSÓIS LÍQUIDOS QUE NÃO CON		UNIDADE	500	
141	MÁSCARA P/ NEBULIZADOR		UNIDADE	100	
142	MICRONEBULIZADOR 9/16" 18UNF ADULTO		UNIDADE	100	
143	MICRONEBULIZADOR 9/16" 18UNF INFANTIL		UNIDADE	100	
144	OXÍMETRO LED G-TCEH		UNIDADE	500	
145	POLIGLACTINA 910		CAIXA	10	
146	POLIHEXANIDA SOLUÇÃO ÁQUOSA 350ML		FRASCO	30	
147	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DE ADULTO BRANCA		UNIDADE	500	
148	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RECÉM-NASCIDO COR BRANCA		UNIDADE	2000	
149	RESSUCITADRO PULMONAR MANUAL ADULTO		UNIDADE	30	
150	RESSUCITADRO PULMONAR MANUAL NEONATAL		UNIDADE	30	
151	ROMPEDOR DE MEMBRANA AMNIÓTICA		UNIDADE	400	
152	SABONETE COM/ PHMB 1L		LITRO	30	
153	SCALP Nº 19		UNIDADE	2000	
154	SCALP Nº 21		UNIDADE	10000	
155	SCALP Nº 23		UNIDADE	40000	
156	SCALP Nº 25		UNIDADE	40000	
157	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML C/AG		UNIDADE	50000	
158	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML C/AG		UNIDADE	75000	
159	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML C/AG		UNIDADE	70000	
160	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML C/AG		UNIDADE	50000	
161	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML C/AG		UNIDADE	50000	
162	SISTEMA DE MONITORAMENTO DA GLICOSE SANGUÍNEA APARELHO DE MONITORAMENTO DE GLICEMIA CAPILAR		UNIDADE	100	
163	SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL		UNIDADE	100	
164	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04, TUBO PVC SILICONIZADO ATOXICO, FLEXÍVEL		UNIDADE	250	
165	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06, TUBO PVC SILICONIZADO ATOXICO, FLEXÍVEL		UNIDADE	300	
166	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10, TUBO PVC SILICONIZADO ATOXICO, FLEXÍVEL		UNIDADE	500	
167	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12, TUBO PVC SILICONIZADO ATOXICO, FLEXÍVEL		UNIDADE	700	
168	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14, TUBO PVC SILICONIZADO ATOXICO, FLEXÍVEL		UNIDADE	800	
169	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16, TUBO PVC SILICONIZADO ATOXICO, FLEXÍVEL		UNIDADE	800	
170	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20, TUBO PVC SILICONIZADO ATOXICO, FLEXÍVEL		UNIDADE	300	
171	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8, TUBO PVC SILICONIZADO ATOXICO, FLEXÍVEL		UNIDADE	300	
172	SONDA DE FOLEY C/ DUAS VIAS Nº 06		UNIDADE	500	
173	SONDA DE FOLEY C/ DUAS VIAS Nº 08		UNIDADE	500	
174	SONDA DE FOLEY C/ DUAS VIAS Nº 12		UNIDADE	500	
175	SONDA DE FOLEY C/ DUAS VIAS Nº 14		UNIDADE	3000	
176	SONDA DE FOLEY C/ DUAS VIAS Nº 16		UNIDADE	3000	
177	SONDA DE FOLEY C/ DUAS VIAS Nº 18		UNIDADE	3000	
178	SONDA DE FOLEY C/ DUAS VIAS Nº 20		UNIDADE	3000	
179	SONDA DE FOLEY C/ DUAS VIAS Nº 10		UNIDADE	1000	
180	SONDA DE FOLEY C/ DUAS VIAS Nº 22		UNIDADE	1000	
181	SONDA DE FOLEY C/ TRÊS VIAS Nº 20		UNIDADE	1000	
182	SONDA DE FOLEY C/ TRÊS VIAS Nº 16		UNIDADE	1000	
183	SONDA DE FOLEY C/ TRÊS VIAS Nº 18		UNIDADE	1000	
184	SONDA DE FOLEY C/ TRÊS VIAS Nº 22		UNIDADE	1000	
185	SONDA EM T-KHR EM LÁTEX Nº 12		UNIDADE	60	
186	SONDA EM T-KHR EM LÁTEX Nº 14		UNIDADE	60	
187	SONDA EM T-KHR EM LÁTEX Nº 8		UNIDADE	60	



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUMÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

188	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 2,5 (COM BALÃO)		UNIDADE	500	
189	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3,0 (SEM BALÃO)		UNIDADE	500	
190	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3,5 C/ CUFF DE BAIXA PRESSÃO SILICONIZADO (COM BALÃO) – UNIDADE (MATERIAL MÉDICO/HOSPITALAR – 32632)		UNIDADE	500	
191	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 4,0 (COM BALÃO)		UNIDADE	500	
192	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 4,5 (COM BALÃO)		UNIDADE	500	
193	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 5,0 (COM BALÃO)		UNIDADE	500	
194	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 COM CUFF (BALÃO) DE BAIXA PRESSÃO SILICONIZADO		UNIDADE	500	
195	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 (COM BALÃO)		UNIDADE	500	
196	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7,0 (COM BALÃO)		UNIDADE	1000	
197	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 (COM BALÃO)		UNIDADE	1000	
198	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8,5 (S/BALÃO)		UNIDADE	1000	
199	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 9,0 (C/BALÃO)		UNIDADE	1000	
200	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 08		UNIDADE	400	
201	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14		UNIDADE	400	
202	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12		UNIDADE	1000	
203	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16		UNIDADE	1000	
204	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18		UNIDADE	1000	
205	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20		UNIDADE	1000	
206	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 22		UNIDADE	1000	
207	SONDA URETRAL, Nº 06		UNIDADE	1000	
208	SONDA URETRAL, Nº 08		UNIDADE	1000	
209	SONDA URETRAL, Nº 10		UNIDADE	1000	
210	SONDA URETRAL, Nº 12		UNIDADE	1000	
211	SONDA URETRAL, Nº 14		UNIDADE	1000	
212	SONDA URETRAL, Nº 16		UNIDADE	1000	
213	SONDA URETRAL, Nº 18		UNIDADE	1000	
214	SORBITOL+LAURILSULFATO DE SÓDIO 714MG/G+7,7MG/G		UNIDADE	50	
215	TELA PROTÉSICA CIRÚRGICA 30,5CM X 30,5CM, ESTERIL		UNIDADE	30	
216	TELA DE POLOPROPILENO 15CM X 15CM, ESTERIL		UNIDADE	30	
217	TELA DE POLOPROPILENO 25CM X 35CM, ESTERIL		UNIDADE	30	
218	TELA DE POLOPROPILENO 30CM X 30CM, ESTERIL		UNIDADE	30	
219	TERMÔMETRO DIGITAL PARA LEITURA AXILAR, COM ESCALA EM GRAUS CENTÍGRADOS DE FÁCIL LEITURA DE 350. A 420		UNIDADE	500	
220	TORNEIRA PLÁSTICA COM 3 VIAS, DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA		UNIDADE	5000	
221	TOUCA DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO, COR BRANCA		UNIDADE	10000	
222	TUBO LATEX NATURAL 200 15 METROS		ROLO	20	
223	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,0		UNIDADE	500	
224	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,5		UNIDADE	500	
225	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,0		UNIDADE	500	
226	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5		UNIDADE	500	
227	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0		UNIDADE	500	
228	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,5		UNIDADE	500	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUMÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUMÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00041/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00041/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUMÉ - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



SUMÉ
PREFEITURA MUNICIPAL
GOVERNANDO **COM O PÓVO!**

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUMÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00041/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00041/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUMÉ - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUMÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00041/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00041/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 251014PE00041

CONTRATO N°:/...-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUMÉ E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Sumé - Rua Francisco de Melo, S/N - Centro - Sumé - PB, CNPJ n° 11.285.069/0001-25, neste ato representado pelo Prefeito Manoel Lourenço Queiroz Duarte, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Epitácio Pessoa, 10 - Centro - Sumé - PB, CPF n° 839.624.504-59, Carteira de Identidade n° 1702248 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - ..., CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00041/2025, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO CLÍNICO DESTINADO AO HOSPITAL E MATERNIDADE ALICE DE ALMEIDA – CONVÊNIO 102/2025.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00041/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/10/2025.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importânciá calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

CONVÊNIO N° 102/2025 ATRAVÉS DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 25.101.10302.5007.2950.0287.3340.41.500.0.1.1002 – EXERCÍCIO: 2025 e recursos próprios a título de contrapartida na seguinte dotação: 02 – 12 – 10 122 1003 2010 / 10 303 2013 2063 / 10 301 2013 2071 / 10 301 2013 2073 / 10 302 2013 2078 / 10 302 2013 2 080 – 33.90.30.00.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUMÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUMÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sumé.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sumé - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....
PELO CONTRATADO



SUMÉ
PREFEITURA MUNICIPAL
GOVERNANDO **COM O PÓVO!**

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUMÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

.....



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUMÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00041/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00041/2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUMÉ - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistem até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Fundo Municipal de Saúde de Sumé, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.